



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Portaria CVS-20/91

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, a vista do que expressa o art. 18 inciso I alínea "f" do Decreto nº 26.048/86 resolve:

Artigo 1º - Alterar a redação do item 6, do art. 1º da Portaria CVS 15 de 07.11.91 para: No transporte de alimentos, deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30cm de altura por 60cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, produto perecível (quando for o caso) e quando se tratar de bebidas deverá constar na traseira do veículo, os dizeres: Transporte de Bebidas, nome, endereço e telefone da empresa.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor 60 dias contados a partir da data de sua publicação ficando revogadas as Portarias CVS-6 de 06.06.91 e CVS-11 de 27.08.91.